

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA CRUZ E PONTES LTDA - ME PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CRUZ & PONTES LTDA – ME**, com sede na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, à Chácara Santa Terezinha, s/nº, Água da Formiga, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.854/0001-82, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Aluizio Pereira da Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 26.353.984-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 138.136.898-08, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 117, Centro, na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 18/2018, Processo nº 334/2018, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes, frios e embutidos em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 18/2018;

1.2.2 – Proposta de 23 de julho de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 18/2018.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 246.164,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	300,00	kg	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto e contendo obrigatoriamente o	R\$11,38	R\$3.414,00	Satiare

			registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 Kg e data de embalagem máximo 15 dias.			
02	1.800,00	kg	Carne bovina (coxão duro), congelado, sem tempero, cortado em bifês de 150g a 180g, caixa de 15 a 21 kg. O produto deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, com certificado da Vigilância Sanitária. Temperatura da entrega -18°C.	R\$17,20	R\$30.960,00	Fribom
03	1.000,00	kg	Carne congelada bovina com osso – bisteca, cortada em unidades de 150g a 180g. O produto deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Validade de no mínimo 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e	R\$17,80	R\$17.800,00	Fribom

			prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, com certificado da Vigilância Sanitária. Temperatura da entrega -18°C.			
04	1.000,00	kg	Carne congelada de suíno com osso – bisteca, cortada em unidades de 150g a 180g. O produto deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Validade de no mínimo 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, com certificado da Vigilância Sanitária. Temperatura da entrega -18°C.	R\$8,30	R\$8.300,00	
06 ME/EPP	2.000,00	kg	Carne bovina patinho congelada em cubos: de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, desossada, limpa, em cubos de 4X4X4cm, sem aparas, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios, com no máximo 5% de gordura e sebo, isenta de cartilagens. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 05 kg e congelada pelo fabricante a -18°C. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de	R\$18,90	R\$37.800,00	Fribom

			conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 01, 02 e 03 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97). Temperatura da entrega -18°C. (ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)			
07 ME/EPP	1.000,00	kg	Carne bovina moída patinho congelada: de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, desossada, limpa, moída, sem aparas, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios, com no máximo 5% de gordura e sebo, isenta de cartilagens. Validade mínima: 06 (seis) meses, embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 03 kg e congelada pelo fabricante a -18º C. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 01, 02 e 03 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97). (ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)	R\$18,40	R\$18.400,00	Fribom
08	500,00	kg	Carne bovina salgada (Charque). Charque, tipo carne seca traseiro bovino, de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, desossada, limpa, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios, resfriada, 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente, a vácuo. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto,	R\$18,90	R\$9.450,00	JBS

			<p>peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Validade mínima: 06 (seis) meses, com data do embalamento não superior a 30 dias. Deverão ser inspecionadas pelo Ministério da Agricultura.</p>			
09	1.500,00	kg	<p>Costela bovina cortada em cubos congelada, de 6X6X6 cm cada cubo e padronizados, com baixo teor de gordura. A carne deve ser de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, limpa, sem tempero, de primeira qualidade, com osso, pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 05 kg e congelada pelo fabricante a - 18° C. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 01, 02 e 03 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).</p>	R\$11,74	R\$17.610,00	
10	1.200,00	kg	<p>Costelinha suína cortada em cubos congelada, de 4X4X4 cm cada cubo e padronizados, com baixo teor de gordura. A carne suína deve ser de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de animal sadio, limpa, de primeira qualidade, com osso, pouca gordura, isenta de aditivos</p>	R\$13,90	R\$16.680,00	Estrela

			ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 05 kg e congelada pelo fabricante a -18° C. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 01, 02 e 03 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).			
12	1.000,00	kg	Carne bovina tipo lagarto, sem osso, congelada, apresentação peça inteira, de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, limpa, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios, 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente, a vácuo. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Validade mínima: 06 (seis) meses, com data do embalamento não superior a 30 dias. Deverão ser inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Temperatura da entrega -18°C.	R\$16,40	R\$16.400,00	Fribom
14	200,00	kg	Pé suíno, salgado, resfriado. Deve ser de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de animal sadio, limpa, de primeira qualidade, isenta de	R\$6,25	R\$1.250,00	Estrela

			aditivos ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 05 kg. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração.			
15	3.500,00	kg	Peito de frango desossado: Congelado, de abate recente, peito sem osso e sem pele, partes inteiras, sem tempero, com características gerais de frango fresco com aspecto, cor e sabor próprios; sem manchas e parasitas. Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem primária: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Sendo sua unidade de medida em quilos; pesando entre 1 e 2 Kgs. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA -01,02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978 e MA. 2244/97). Temperatura da entrega -18°C.	R\$6,62	R\$23.170,00	Rico
16 ME/EPP	1.500,00	kg	Filé de peixe: tipo pangassius (PANGA), em filé, congelado, sem espinha, sem pele, sem escamas, conter no máximo 10% de perdas no degelo. Peso de cada filé entre	R\$19,90	R\$29.850,00	Iglu

			<p>150 a 200 gramas. Aspectos: cheiro e sabor próprios, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Embalagem primária: acondicionado em saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, resistente, com rótulo impresso, com peso entre 2 a 5 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade: mínimo de 6(seis) meses. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Transporte: deverá ser transportado em caminhão Termo King, devidamente higienizado, após inspeção do Serviço de Inspeção Federal- SIF. A temperatura do transporte deverá ser de -18º C, ou mais frio. (ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)</p>			
17	1.800,00	kg	<p>Carne suína, tipo copa lombo, congelada, peça inteira. Deve ser de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de animal sadio, limpa, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações: nome do produto, peso, data de fabricação, data de</p>	R\$7,50	R\$13.500,00	Estrela

			validade, número do lote e registro no SIF. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação (limpa e seca). Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Temperatura da entrega -18°C.			
21	200,00	Kg	Manta de toucinho suíno cruz, sem defumação, com baixa camada de gordura, cortada em cubos de 4x4x4 padronizados, resfriada, deve ser limpa, sem tempero, de primeira qualidade, pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, deve apresentar aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	R\$7,90	R\$1.580,00	Estrela

2.2 – As despesas onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.03.00 – Diretoria de Administração
 03.03.01 – Diretoria Administrativa
 04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.04.00 – Diretoria de Operações
 03.04.01 – Diretoria de Operações
 17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo
 03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo
 15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 03.06.00 – Diretoria de Limpeza Urbana
 03.06.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
 15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

3.2 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.4 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações da **CONTRATANTE**, sendo que as entregas deverão ser feitas uma vez por semana, na cozinha da ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Avenida José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE.

4.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para ocorrer a entrega semanal.

4.2.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3 – Caberá a **CONTRATADA**:

4.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

4.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.4 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, determinando sua substituição;

4.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.7 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, atestando a entrega do produto;

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IGP-M da FGV.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.2 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.6 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

6.7 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente e a Fiscal do Contrato a Sr^a Anny Persiani Fabre responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, 30 de julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE

CRUZ & PONTES LTDA - ME

Aluizio Pereira da Cruz
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maurício Della Tonia
RG nº 8.128.998-0

Adolfo Lepe Tonaki
RG nº 32.750.599-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: Cruz & Pontes Ltda – ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 17/2018.

OBJETO: Aquisição de carnes, frios e embutidos.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 30 de julho de 2018.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

E-mail Institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATANTE

Cruz & Pontes Ltda – ME

Aluizio Pereira da Cruz

Sócio Proprietário

e-mail institucional: atacadaodosfrios@hotmail.com

e-mail pessoal: atacadaodosfrios@hotmail.com

Assinatura _____

CONTRATADA